

1. **Processo n.:** REC-16/00203016

2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra a Decisão Monocrática exarada no Processo n. PCR-1400086245 - Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da NE n. 0096, de 26/03/2009, no valor de R\$ 50.000,00, à Associação Catarinense de Dança de Salão

3. **Interessado(a):** Cleverson Siewert

Procuradores constituídos nos autos: Deonilo Pretto Júnior e Luciano Zambrota

4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0072/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, **por Voto de Desempate**, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão Monocrática n. 178/GSS/2016, lavrada pelo Auditor Substituto de Conselheiro Gerson, proferida no Processo n. PCR-14/00086245, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao apelo, a fim de cancelar a multa constante do item 5.3 e agrupar as multas constantes dos itens 5.1 e 5.2 em uma única multa, no mínimo legal.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e aos procuradores constituídos nos autos.

7. **Ata n.:** 13/2018

8. **Data da Sessão:** 12/03/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes. Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari (Relator – art. 226, caput, do RITCE)

9.2. Conselheiros com Voto vencido Cesar Filomeno Fontes e Luiz Roberto Herbst

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

Publicado no DOTC-e n. _____

de 11/04/18

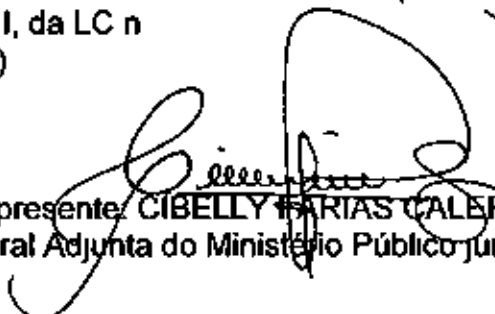
11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



ADIR CELIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n
202/2000)



JOSE NEI ASCARI
Relator (art. 226, caput, do RITCE)



Fui presente, CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC